

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Art.75 inciso II da Lei 14.133/2021

(X) Dispensa de Licitação / () Inexigibilidade

Necessidade da Administração: A contratação se faz necessário visando a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município conforme requisição número: **39/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento dermatológico na Unidade Básica de Saúde do Município, visando garantir a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

1.2. A necessidade decorre da implantação dos atendimentos dermatológicos na rede municipal de saúde, os quais passarão a ser ofertados na Unidade Básica de Saúde do Município, estando diretamente relacionada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde. A inexistência dos materiais inviabilizaria a realização dos procedimentos previstos, podendo comprometer o acesso da população aos serviços especializados, bem como ocasionar prejuízos à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação não consta no Plano de Contratações Anual do exercício vigente. A ausência de previsão decorre do fato de que a implantação dos atendimentos dermatológicos na rede municipal de saúde ocorreu após a elaboração do referido planejamento anual. Ainda assim, a demanda mostra-se necessária e compatível com o planejamento administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo, por conseguinte, ser providenciada a sua inclusão no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido. A escolha do fornecedor observará o critério de menor preço, apurado por meio de pesquisa de preços realizada com, no mínimo, três fornecedores, nos termos do art. 23, inciso IV, da referida Lei. A empresa a ser contratada será aquela que apresentar o menor orçamento, tendo sido priorizada a consulta a fornecedores regionais, com vistas à maior agilidade na entrega, redução de prazos e garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

3.1 Requisitos Técnicos



3.1.1. Os materiais ambulatoriais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas exigidas, às normas sanitárias vigentes e aos padrões usuais de mercado, garantindo qualidade, segurança e adequação à finalidade pretendida.

3.1.2. Os materiais deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, e em conformidade com a legislação vigente aplicável, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando couber.

3.2 Requisitos Operacionais

3.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 5 dias, no local da sede do Posto de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, após o recebimento formal da Nota de Empenho, emitida e encaminhada pelo Setor de Empenhos do Município de São João do Polêsine.

3.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, comunicado à Secretaria Municipal da Saúde e autorizado pela autoridade competente.

3.2.3. Os produtos entregues deverão atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo segurança, qualidade e adequada utilização pelos usuários.

3.2.4. Verificada a não conformidade de qualquer requisito, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

3.2.5. A autorização para entrega dos produtos será realizada exclusivamente pela Secretaria competente, mediante ordem de fornecimento, nas quantidades por ela definidas.

3.2.6. A entrega dos produtos **não será** realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

3.3 Requisitos Legais

3.3.1. Para o presente processo deverão ser atendidos os seguintes requisitos de habilitação:

- **Habilitação Jurídica:** comprovação de constituição regular da pessoa jurídica;
- **Regularidade Fiscal:** comprovação de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- **Regularidade Trabalhista:** comprovação de inexistência de débitos trabalhistas;
- **Regularidade com o FGTS:** comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.4 Requisitos de Desempenho e Qualidade

3.4.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, devendo atender às condições usuais de mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

4.1. As quantidades estimadas foram definidas com base na previsão de demanda inicial para a implantação dos atendimentos dermatológicos na Unidade Básica de Saúde do Município, considerando a capacidade de atendimento programada, a frequência esperada dos procedimentos e a necessidade de formação de estoque mínimo para garantir a continuidade dos serviços.



#	Descrição	Qtde	Und
1	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4- 0, CAIXA COM 24 ENVELOPES GASTRO ABSORVÍVEL - COM APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, UMA AGULHA, 3,0 CM, 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO	1	CX
2	TESOURA IRIS RETA - 11,5 - EMBALAGEM 1 UNIDADE	4	UN
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) COM VASOCONSTRITOR (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20 ML	1	CX
4	CLOREXEDINA AQUOSA 2%	2	FR
5	FORMALINA TAMPONADA- FORMOL 10%	1	FR
6	FIO DE SUTURA NYLON 5-0	1	CX
7	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	1	CX
8	LÂMINA DE BISTURI N° 11	1	CX
9	LÂMINA DE BISTURI N°: 15	1	CX
10	PINÇA ANATÔMICA - MODELO DISSECÇÃO 14CM	5	UN
11	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	5	UN
12	PORTA AGULHA MAYO 15CM	5	UN
13	TESOURA METZENBAUM 14CM	3	UN
14	PINÇA KELLY RETA 15CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE.	3	UN
15	PINÇA KELLY CURVA 15CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE.	3	UN
16	PINÇA ALLIS 15CM	3	UN
17	PUNCH PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICO 4.0MM- DESCARTÁVEL	2	CX
18	PUNCH PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICO 6.0MM- DESCARTÁVEL	2	CX
19	CABO PARA BISTURI N°4	3	UN

4.2. Não há interdependência com outras contratações capazes de gerar economia de escala, tendo em vista que se trata de aquisição específica para início da oferta do serviço dermatológico na rede municipal de saúde.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. O levantamento de mercado identificou alternativas viáveis para solucionar a necessidade existente.

5.2. Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

#	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
---	--------------	------

94.444.247/0001-40
São João do Polêsine
(55)3269-1155
gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br



01	SANTA MARIA MEDICAL- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.100.756/0001-88
02	MED PLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	01.706.665/0001-88
03	ALTERMED	00.802.002/0001-02

5.3. Após análise, verificou-se que a alternativa 01 apresenta melhor custo-benefício e maior aderência à necessidade administrativa.

5.4 As referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado regional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.449,15**, apurado com base em pesquisa direta com os fornecedores.

6.2. O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexada aos autos.

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4- 0, CAIXA COM 24 ENVELOPES GASTRO ABSORVÍVEL - COM APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, UMA AGULHA, 3,0 CM, 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO	1	CX	121,00	121,00
2	TESOURA IRIS RETA - 11,5 - EMBALAGEM 1 UNIDADE	4	UN	19,70	78,80
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) COM VASOCONSTRITOR (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20 ML	1	CX	182,00	182,00
4	CLOREXEDINA AQUOSA 2%	2	FR	21,50	43,00
5	FORMALINA TAMPONADA- FORMOL 10%	1	FR	117,00	117,00
6	FIO DE SUTURA NYLON 5-0	1	CX	38,80	38,80
7	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	1	CX	33,30	33,30
8	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	1	CX	34,10	34,10
9	LÂMINA DE BISTURI Nº: 15	1	CX	34,10	34,10
10	PINÇA ANATÔMICA - MODELO DISSECÇÃO 14CM	5	UN	20,00	100,00
11	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	5	UN	17,90	89,50



#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
12	PORTA AGULHA MAYO 15CM	5	UN	25,00	125,00
13	TESOURA METZENBAUM 14CM	3	UN	24,00	72,00
14	PINÇA KELLY RETA 15CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE.	3	UN	33,00	99,00
15	PINÇA KELLY CURVA 15CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE.	3	UN	33,00	99,00
16	PINÇA ALLIS 15CM	3	UN	38,00	114,00
17	PUNCH PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICO 4.0MM-DESCARTÁVEL	2	CX	12,00	24,00
18	PUNCH PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICO 6.0MM-DESCARTÁVEL	2	CX	12,00	24,00
19	CABO PARA BISTURI N°4	3	UN	6,85	20,55

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1. Para atendimento da necessidade de aquisição dos materiais ambulatoriais destinados aos atendimentos dermatológicos, foram avaliadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

A) Aquisição de materiais ambulatoriais que atendam integralmente às especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, com pronta disponibilidade no mercado regional.

B) Aquisição de materiais similares, porém com características técnicas inferiores ou com indisponibilidade de parte dos itens, exigindo complementação futura por nova contratação.

C) Aquisição fracionada junto a diferentes fornecedores, para suprir parcialmente os itens necessários.

ALTERNATIVAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
A	Atendimento integral da demanda, padronização dos materiais, pronta entrega e melhor relação custo-benefício.	Dependência de fornecedor único.
B	Possível redução pontual de preço.	Risco de incompatibilidade técnica, atraso na implantação do serviço e necessidade de novas aquisições.
C	Possibilidade de obtenção parcial imediata.	Aumento da complexidade administrativa, múltiplos contratos e risco de descontinuidade dos atendimentos.

Após a análise, concluiu-se que a alternativa **A** é a mais adequada para atender ao interesse público, por garantir o fornecimento completo dos materiais, compatibilidade técnica, economicidade e viabilidade operacional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



8.8.1. Considerando a urgência administrativa para implantação dos atendimentos dermatológicos na Unidade Básica de Saúde do Município, a necessidade imediata de disponibilização dos materiais, bem como o enquadramento do valor estimado dentro do limite legal para dispensa de licitação, conclui-se que a solução mais adequada é a aquisição direta dos materiais ambulatoriais, mediante contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de regular pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado.

8.2. A solução escolhida contempla a aquisição integral dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, em entrega única, assegurando a imediata operacionalização dos atendimentos dermatológicos, observando-se os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição integrada de materiais ambulatoriais necessários à implantação dos atendimentos dermatológicos na Unidade Básica de Saúde do Município, não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista a necessidade de fornecimento simultâneo dos insumos, a padronização dos materiais e a otimização da logística e da gestão contratual.

A fragmentação do objeto em diversos contratos poderia acarretar aumento da complexidade administrativa, riscos de incompatibilidade entre produtos, dificuldades no controle da execução e possível comprometimento da eficiência operacional.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não aplicação do parcelamento à presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se alcançar a melhoria da eficiência administrativa, a redução de retrabalho e de custos indiretos, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a elevação da qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito dos atendimentos dermatológicos a serem ofertados na Unidade Básica de Saúde do Município.

10.2. Busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, garantindo a observância dos princípios da isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A gestão do objeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará e fiscalizará a execução da contratação.

11.1.1. Em caso de desconformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas e contratuais, contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sujeitando-se penalidades previstas na legislação vigente.

12. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

12.1. Para a adequada execução do objeto, serão adotadas providências como: realização de pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, elaboração das especificações técnicas, escolha do fornecedor, formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho e acompanhamento da entrega pela Secretaria Municipal de Saúde.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1.

Geração de resíduos sólidos	A empresa deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo produtivo, reduzindo e evitando grandes poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora.
Plano de medidas e ações de combate ao desperdício	A empresa deverá adotar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis em sua produção, como forma de diminuição dos impactos ambientais. A empresa, sempre que possível, deverá adotar planos de medidas de ações de reúso.
Descarte de resíduos sólidos	A empresa deverá orientar seus empregados quanto à forma correta e adequada do descarte dos resíduos produzidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada, viável e necessária, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15. INFORMAÇÕES CORRELATAS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi conferido pela(o) Secretária(o) responsável, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

15.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente ETP, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 26 de janeiro de 2026.



Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor(a): Lauren Cassol Cera

Este Estudo Técnico Preliminar foi analisado e autorizado pelo Secretária: Cíntia Bisognin Rosso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 08:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR:
<https://saojoaodopolesine.atende.net/autenticacao/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1/documento/ttt.v6g.403.862?cidade=padrao>

